



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1024 -

Dispõe sobre doação de terreno a entidade que menciona.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar por Escritura Pública, à Tenda de UMBANDA, CABOCLO PEITO DE AÇO E PAI OXALÁ, um imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, com as seguinte características:

"Um imóvel urbano, situado nesta cidade à rua Valdivino José da Silva, constituído por um lote de terreno municipal, formado pelo lote 16 da quadra 174, distante (20,00) vinte metros lineares da Rua Uberlândia, medindo (20,65) vinte metros e sessenta e cinco centímetro de frente pela rua Valdivino José da Silva, (21,60) vinte e um metros e sessenta centímetros pelos fundos (29,35) vinte e nove metros e trinta e cinco centímetros pelo lado direito, (29,70) vinte e nove metros e setenta centímetros pelo lado esquerdo, possuído em suas confrontações lotes de terrenos municipais, perfazendo um total de (623,71 m²) seiscentos e vinte e três metros e setenta e um centímetros quadrados".

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior encontra-se já edificado com prédio próprio, emplacado sob o nº 305, e deverá ter sua destinação apenas e tão somente com o funcionamento da sede da referida seita religiosa sob pena de reversão do referido terreno ao Patrimônio Municipal, caso venha mudar a sua destinação, independentemente de qualquer interpelação Jurídica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas,
em 27 de março de 1992.